



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1186, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

**"INCLUI O § 3º AO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o § 3º ao artigo 24 da Lei Municipal nº 889, de 14 de dezembro de 2007, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

**§ 3º** O cumprimento das exigências previstas no § 1º deste artigo, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de janeiro de 2013.

  
**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico